



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI Nº 410/69.

EMENTA - Autoriza ao Prefeito do Município da Glória do Goitá, a vender as / ações da Petroleo Brasileiro / / (Petrobrás).

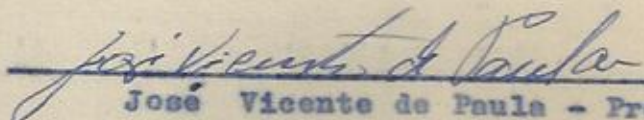
O Prefeito do Município da Glória do Goitá:
Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município da Glória do Goitá, autorizado a vender as ações Petroleo Brasileiro (PETROBRÁS), de Nºs. // 1129407030 a 1129421623; 27598963 a 227599119; 253926520 a // 253926521; 54592029 a 54502399 e 73447024 a 73447516; 190100540 a 190102257; 101065552 a 101066348 e 138590239 a 138510155 no total de 20.042 ações.

Art. 2º - O resultado da venda das ações será empregado na compra de um caminhão para esta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 1 de Dezembro de 1969.


José Vicente de Paula - Prefeito.